

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça :

Despacho n.º 2/SAAJ/89, que estabelece medidas quanto à percepção da compensação referida no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, pelos oficiais de justiça e agentes ao serviço das secretarias judiciais.

Anúncios judiciais e outros

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho n.º 2/SAAJ/89

Considerando que o Conselho de Administração do Cofre da Justiça e dos Registos e Notariado solicitou novamente orientação da tutela sobre a correcta aplicação do regime de atribuição aos oficiais de justiça e agentes ao serviço das secretarias judiciais da compensação, a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro;

Considerando que se encontra para discussão no Conselho Consultivo um diploma que visa alterar a redacção do referido

artigo 32.º por forma a resolver estas situações;

Considerando que se mostra necessário dar orientação para o período que vai decorrer até à entrada em vigor do citado diploma legal;

Determino o seguinte:

1. A compensação, a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, é devida pelo trabalho de natureza processual cuja execução se torne necessária fora do horário normal de serviço, desde que o respectivo magistrado vise a folha em que se anotem o início e o fim desse trabalho e se identifiquem os actos ou processos a que respeita.

2. O quantitativo mensal a abonar, nos termos do número anterior, não poderá exceder 27,5% do índice remuneratório a que o funcionário ou agente tiver direito.

3. Este despacho vigorará até à entrada em vigor da nova redacção do artigo citado 32.º e, quanto ao seu n.º 2, produzirá efeitos a partir de 1 de Fevereiro próximo futuro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Magalhães e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MACAUPORT — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS, S. A. R. L.

Aviso convocatório

Convoco a Assembleia Geral extraordinária da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L., com sede no território de Macau, na Rua

do Doutor Pedro José Lobo, números 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 11.º andar, apartamento número 1 105, para reunir no Hotel Presidente, sala de reuniões, no 21.º andar, em Macau, pelas 16,00 horas, do dia 20 de Fevereiro de 1989, com o seguinte ponto único da ordem de trabalhos:

Eleição dos órgãos sociais para o triénio 1989-1991.

A presente convocação é feita ao abrigo do artigo 15.º dos estatutos.

Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Lopes Ricardo das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 368,30)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60
正毫六元一銀價張本